

LEI Nº 1.570, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Estrada **Firmino Mathias Moura** a Estrada Poço da Pedra (Riachão), Sigla – SM-503, com início na Estrada SM-504 e final com a Estrada SM-500 de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 11 de setembro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município de Sumé-PB